



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



## REQUERIMENTO nº 109/2020



**Súmula:** - Solicito Informações do Executivo, se há estudos junto ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana Mantovani Franco, para disponibilizar o aplicativo de segurança, conhecido como "Botão do Pânico", para mulheres vitimadas por violência doméstica, com medida protetiva no município.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para que junto ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana Mantovani Franco, para disponibilizar o aplicativo de segurança, conhecido como "Botão do Pânico", para mulheres vitimadas por violência doméstica, com medida protetiva no município.

### Justificativa

A violência contra as mulheres é um sério problema de direitos humanos, o fenômeno ocorre em todas as classes sociais e não respeita fronteiras. A Lei Maria da Penha (lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006), que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, prevê que o agressor pode ser afastado do convívio da vítima através das Medidas Protetivas de Urgência (capítulo II), mas a fiscalização do cumprimento destas medidas ainda é pouco efetiva, causando a ineficiência da medida, gerando medo e receio da mulher, o que deve ser corrigido. O monitoramento eletrônico está previsto no inciso IX, do art. 319 do Código de Processo Penal com redação dada pela Lei Federal 12.403, de 05 de maio de 2011. A participação do município no sistema protetivo a mulher é mandamento da lei, conforme preceitua o seu §1º, artigo 9º, mediante determinação judicial.

Desde 2013, mulheres em Vitória (Espírito Santo) que se sentem ameaçadas por ex-maridos, namorados ou companheiros contam com esse importante mecanismo de proteção. O dispositivo foi criado a partir de uma parceria do Tribunal de Justiça do



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Estado do Espírito Santo (TJ-ES) com a Prefeitura, com o objetivo de reduzir os altos índices de violência doméstica registrados na capital.

O equipamento foi distribuído para mulheres que estão sob medida protetiva na 11ª Vara Criminal de Vitória e pode ser acionado caso o agressor não mantenha a distância mínima garantida pela Lei Maria da Penha. Ele capta e grava a conversa num raio de até cinco metros. A gravação poderá ser utilizada como prova judicial.

Além de permitir o acionamento rápido da polícia, o equipamento de segurança também grava áudios, que podem ser utilizados como provas contra o agressor. O simples acionamento do botão pela vítima, ao ser abordada ou ameaçada, permite que a polícia saiba de onde o chamado foi feito e envie proteção.

O uso desse dispositivo pelas mulheres vítimas de violência doméstica deve atuar como reforço em sua segurança. Tanto que sua oferta à ofendida tem o objetivo de garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência listadas na Lei Maria da Penha.

Tramita no Congresso Nacional o projeto de lei nº119/2015, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves (DEM – SE), que acrescenta o parágrafo 4º no artigo 19 da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre a obrigação do oferecimento do botão do pânico para todas as mulheres do território nacional.

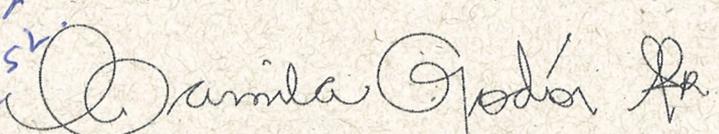
"Art. 19. ....

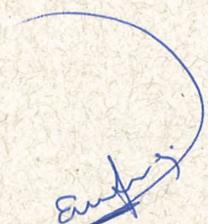
§ 4º Entre as providências destinadas a garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, será incluída a entrega à ofendida do "botão do pânico", dispositivo móvel de segurança conectado com a força policial, para viabilizar a denúncia imediata de ameaça ou de violação de direitos. (NR).

Desde já agradeço e conto com a compreensão de Vossa Senhoria.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22 de janeiro de 2020.

Março 2020  
PSL

  
Camila Godói da S. Rodrigues

  
Erondina Ferreira Godoy  
Vereadora Tininha PSD  
Líder do Governo  
no Poder Legislativo